LEI Nº 1.502

De 27 de agosto de 1986.

Autoriza a Prefeitura a receber em doação, lotes de terreno do loteamento "Paisagem Colonial", para a construção de prédio escolar.

Mário Luiz Campos de Oliveira, Prefeito do Município de São Roque, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura autorizada a receber, em doação, de Giuseppe Ruggieri e sua mulher e Hicethel-Assessoria S/C Ltda., os lotes 1 a 12 e 20 a 30 da quadra 0 do Loteamento "Paisagem Colonial", para a construção de um prédio escolar.

Art. 2º- Em contrapartida, obriga-se a Prefeitura a:

a) colaborar com os doadores na execução das obras de adução do sistema de abastecimento de água do citado loteamento, responsabilizando pelos serviços de escavação e reaterro das valas;

b) aprovar o desdobro dos lotes 13 a 19 da quadra 0 e dos lotes das quadras L, M, N e P, do citado loteamento, desde que atendidas as condições estabelecidas no artigo 3º e seus parágrafos, da Lei nº 1.472, de 9 de dezembro de 1985.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

- E - 29100 - 100 Bls. 50x2 - Simabond Marca D'água 75 gr. - Form. 21x31 - Gráfica Sanroquense - 3/85

Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.502 .2.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 27 de agosto de 1986.

Mário Luiz Campos de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADA AOS 27 DE AGOSTO DE 1986.

/mas.-

- E - 29100 – 100 Bls. 50x2 - Simabond Marca D'água 75 gr. - Form. 2tx31 – Gráfica Sanroquense - 3/85